

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 663

autoriza o Prefeito Municipal de Lavras mandar executar o projeto
de distribuição de água da cidade

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar executar o projeto para a nova distribuição de água na cidade de Lavras, observadas as disposições legais, inclusive no que versa sobre a concorrência pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrá por conta da verba orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de agosto de 1967.



Prefeito Municipal